



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 1.400 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.217,02 (quarenta e um mil duzentos e dezessete reais e dois centavos)”.*

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Rio das Flores, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 41.217,02 (quarenta e um mil duzentos e dezessete reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.122.0001.2.092	3.1.90.94.00	0	26.217,02
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.122.0001.2.092	3.1.90.13.02	0	15.000,00
<b>Total</b>					<b>41.217,02</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial ou total das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.122.0001.2.092	3.1.90.04.00	0	1.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.122.0001.2.092	3.3.90.33.00	0	1.400,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.122.0001.2.092	3.3.90.47.00	0	1.000,00
01	Despesa de Exercício Anteriores	01.031.0001.2.094	3.3.90.92.00	0	1.394,22
01	Reaparelhamento da Câmara	01.122.0001.2.093	4.4.90.51.00	0	422,80
01	Reaparelhamento da Câmara	01.122.0001.2.093	4.4.90.52.00	0	35.000,00
01	Ibam – Contribuições	01.573.0001.2.096	3.3.50.41.00	0	1.000,00
<b>Total</b>					<b>41.217,02</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 25 de novembro de 2008.

José Roberto da Silva  
**Presidente**

Aderly Valente Silva Junior  
**Vice-Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**1º Secretário**

Sebastião Paschoal da Silva  
**2º Secretário**



Estado do Rio de Janeiro

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2008.

Luiz Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**